PROJETO DE LEI Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n° 188, de 3 maio de 2013 nas disposições que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10, da Lei Complementar nº 188, de 2013, passa a vigorar acrescido do inc. XXXI, que assim dispõe:

"Art. 10....
XXXI – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Audiovisual."

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 11, da Lei Complementar nº 188/2013, os seguintes órgãos:

"art. 11...

XXXI - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Audiovisual - SMCSA:

a) Gabinete do Secretário de Comunicação Social e Audiovisual;
b) Secretaria Executiva de Comunicação Social e Audiovisual;
c) Assessoria do Secretário;

Art. 3º Acrescenta a Ordem XXXI, ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 2013, com a seguinte redação:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R$)
XXXI	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Audiovisual - SMCSA			
	Secretário Municipal de Comunicação Social e Audiovisual	01	SM-CC1	8.100,00
	Secretário Executivo de Comunicação Social e Audiovisual	01	SE-CC2	4.290,00
	Assessor do Secretário - Nível I	01	AS-CC2	1.518,00

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

Art. 5° A Secretaria Municipal de Municipal de Comunicação Social e Audiovisual órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

I - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;

II - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

III - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;

IV - produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal;

V - elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;

VI - organizar clipping diário para o Prefeito e as Secretarias Municipais;

VII - prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais;

VIII - manter na página pública do Poder Executivo Municipal, www.serratalhada.pe.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional;

IX - zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;

X - promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

XI - criar, implementar e manter um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual, nacional e internacional;

XII - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.

Art. 6º O Secretário Municipal de Comunicação Social e Audiovisual, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, e terá as seguintes atribuições:

I - executar as atribuições previstas no artigo 5º desta Lei;

II - manter relações com demais secretarias municipais e demais esferas governamentais, para um trabalho conjunto com melhor eficiência na aplicação de projetos, eventos e qualquer atividade que envolva a Comunicação Social, com intuito de atender a sociedade com base em suas necessidades;

III - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;

IV - integrar-se com representantes de outras entidades do Município, do Estado e da União, para a solução de problemas que afetam a comunidade;

V - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;

VI - acompanhar a equipe de trabalho para que possam atender as necessidades da sociedade;

VII - celebrar convênios ou ajustes que objetivem a cooperação e participação em programas e projetos que envolvam equipamentos, obras e treinamento de recursos humanos ligados à área da Comunicação Social;

VIII - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IX - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional;

X - organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial, protocolo e secretariado geral;

XI – Executar outros trabalhos e atribuições correlatas.

Art. 7° O Secretário Executivo de Comunicação Social e Audiovisual, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições:

I - Substituir o Secretário Municipal de Comunicação Social e Audiovisual nos eventuais impedimentos e ausências;

II - Assessorar o Secretário Municipal de Comunicação Social e Audiovisual na execução das atribuições descritas no art. 6° desta Lei.

Art. 8° O Assessor de Secretário de Comunicação Social e Audiovisual, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições assessorar o Secretário de Comunicação Social e Audiovisual no que for preciso, cuidando de sua agenda, anotando recados, preparando eventos e controlando o gabinete.

Art. 9º As alíneas do inciso XXX do art. 11, da Lei Complementar nº 188, de 2013, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação

"Art. 11. .....

XXX - Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SEMRI:

a) Gabinete do Secretário Municipal de Relações Institucionais;
b) Secretário Executivo de Relações Institucionais;
c) Assessoria do Secretário."

Art. 10 A Ordem XXVII, ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 2013, com a seguinte redação:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R$)
XXIX	**Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SEMRI**			
	Secretário Municipal de Relações Institucionais	01	SM-CC1	8.100,00
	Secretário Executivo de Relações Institucionais	01	SE-CC2	4.290,00
	Assessor do Secretário - Nível II	02	AS-CC2	1.518,00

Art. 11 O Secretário Executivo de Relações Institucionais, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições:

I - Substituir o Secretário Municipal de Relações Institucionais nos eventuais impedimentos e ausências;
II - Assessorar o Secretário Municipal de Relações Institucionais na execução das atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 348 de 01 de março de 2019.

Art. 12 O Assessor de Secretário de Relações Institucionais, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições assessorar o Secretário de Relações Institucionais no que for preciso, cuidando de sua agenda, anotando recados, preparando eventos e controlando o gabinete.

Art. 13 Fica extinto o cargo de Secretário Executivo de Comunicação de Audiovisual - SE-CC2.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 06 de janeiro de 2025.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2025.01.06 21:43:36 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

MENSAGEM Nº 008/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei nº 008, de 06 de janeiro de 2025, que Altera a Lei Complementar n° 188, de 3 maio de 2013 nas disposições que indica, e dá outras providências.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 06 de janeiro de 2025.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2025.01.06 21:43:47 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

PREFEITURA DE SERRA TALHADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2023 A NOV/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	22.097.975,05	14.826.614,18	14.747.407,98	15.976.831,29	16.017.043,54	16.079.858,82	16.113.750,44	16.536.040,09	16.338.698,45	16.434.632,61	16.509.437,06	18.269.592,60	199.947.882,11	0,00
Pessoal Ativo	17.287.681,92	11.404.274,93	11.373.085,49	12.581.866,42	12.612.293,13	12.691.742,35	12.709.250,12	13.093.956,48	12.926.838,89	12.995.617,02	13.061.602,81	13.034.431,69	155.772.641,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.107.349,93	8.761.515,58	8.728.842,12	9.872.579,03	9.925.837,24	10.004.995,18	10.031.580,26	10.379.470,38	10.228.807,42	10.306.955,63	10.391.340,15	10.352.144,73	121.091.417,65	0,00
Obrigações Patronais	5.180.331,99	2.642.759,35	2.644.243,37	2.709.287,39	2.686.455,89	2.686.747,17	2.677.669,86	2.714.486,10	2.698.031,47	2.688.661,39	2.670.262,66	2.682.286,96	34.681.223,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.810.293,13	3.422.339,25	3.374.322,49	3.394.964,87	3.404.750,41	3.388.116,47	3.404.500,32	3.442.083,61	3.411.859,56	3.439.015,59	3.447.834,25	5.235.160,91	44.175.240,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.348.444,32	3.097.859,56	3.050.180,89	3.069.221,60	3.067.511,73	3.053.014,97	3.065.363,49	3.092.541,43	3.064.449,79	3.081.457,62	3.095.078,98	4.704.532,34	39.789.656,72	0,00
Pensões	461.848,81	324.479,69	324.141,60	325.743,27	337.238,68	335.101,50	339.136,83	349.542,18	347.409,77	357.557,97	352.755,27	530.628,57	4.385.584,14	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	5.964.501,51	4.229.121,12	4.119.578,63	4.185.483,31	4.227.309,73	4.117.198,43	4.193.140,92	4.374.133,79	4.166.072,14	4.204.661,71	4.248.208,81	5.914.698,19	53.944.108,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.108.486,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.486,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	48.322,14	77.205,28	3.708,63	61.684,54	92.027,70	0,00	68.717,73	115.240,38	38.940,33	48.113,51	83.465,95	28.900,61	666.326,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.807.693,13	3.422.339,25	3.374.322,49	3.390.964,87	3.404.750,41	3.388.116,47	3.404.500,32	3.442.083,61	3.411.859,56	3.439.015,59	3.447.834,25	5.235.160,91	44.168.640,86	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	619.568,00	634.288,00	626.928,00	626.928,00	626.928,00	615.631,98	604.336,00	604.336,00	604.336,00	604.336,00	604.336,00	6.771.951,98	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	110.008,59	107.259,51	105.905,90	103.603,62	102.153,96	104.290,89	212.473,80	110.936,25	113.196,61	112.572,61	46.300,67	1.228.702,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.133.473,54	10.597.493,06	10.627.829,35	11.791.347,98	11.789.733,81	11.962.660,39	11.920.609,52	12.161.906,30	12.172.626,31	12.229.970,90	12.261.228,25	12.354.894,41	146.003.773,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.738.529,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.952.584,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	323.085.945,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	146.003.773,82	45,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.466.410,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.743.089,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	157.019.769,43	48,60

PREFEITURA DE SERRA TALHADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2023 A NOV/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araujo	Cibelli Alves de Almeida	Vanessa Michelle de C. Fernandes
064.736.994-06	844.066.234-34	045.513.634-30
Prefeita	Sec. Finanças	Contadora